



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1511

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.279.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998, revogou a Resolução CEPE nº 155, de 26 de junho de 1989, o que implica a revogação automática da Resolução CEPE nº 280, de 13 de junho de 1991, e da Resolução CEPE nº 490, de 12 de maio de 1993, dela decorrentes,

RESOLVE:


Art. 1º Incluir o parágrafo 5º no artigo 9º da Resolução CEPE 1.279, com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 5º - Para efeito de transferência, reopção e reingresso, os Colegiados de Curso poderão aumentar o total máximo estipulado no ‘caput’ deste artigo em até 15% (quinze) por cento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 21 de maio de 1999.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício